

EDITAL

Condições de Funcionamento | Festas de S. José 2025

Frederico de Oliveira Castro, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, nos termos do n.º 2 do artigo 61.º do Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município da Póvoa de Lanhoso – Feira Semanal, Venda Ambulante e Festas S. José, **torna público**, que, no âmbito da organização das Festas de S. José 2025, foi fixado o horário limite de funcionamento, para todos os equipamentos itinerantes que exercem a atividade de divertimentos e outros prestadores de serviços, no recinto das festas, nos seguintes termos:

- Sextas-feiras e sábados (dias 14, 15, 21 e 22) e terça-feira (dia 18), divertimentos até às 02h00 e música até às 04h00;
- Domingo, segunda-feira, quarta-feira e quinta-feira (dias 16, 17, 19 e 20), divertimentos até às 00h00.

Para constar, lavrou-se o presente edital que será afixado nos lugares de estilo.
Póvoa de Lanhoso, 06 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Frederico de Oliveira Castro, Dr.